LEI n.° 112, de 21 de Fevereiro de 2022

"INSTITUI A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP"

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único. A listagem deve ser atualizada mensalmente, de modo que indique com precisão os medicamentos disponíveis e os que estão em falta na rede municipal de saúde.

Artigo 2º - A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso, visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

Artigo 3º - A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como nas páginas oficiais das redes sociais.

Artigo 4º - Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Barreiro, 21 de fevereiro de 2022.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 033
S. J. do Barreiro 03/03/2022

Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria
Camara Municipal